



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 651/2015

**“DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 8,84 % (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre a remuneração mensal do servidor, seja ele efetivo, ocupante de cargo em comissão, ocupante de função gratificada ou contratado.

Art. 2º – As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 14 de Maio de 2015.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal